

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE****Diretoria Executiva****GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS)****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03 - RM/SES-DF/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932, de 7/7/1981, e alterações posteriores; na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 2.087, de 1/9/2011; na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM nº 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM nº 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM nº 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015; na Resolução CNRM nº 1, de 05/01/2017; na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018; na Resolução nº 35, de 9/1/2018; considerando o EDITAL NORMATIVO Nº 1 - RM/SESDF/ 2020, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019, publicado no DODF nº 192 de 8/10/2019; e considerando a RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018, do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU de 24/01/2019, Seção I, pg. 67, que homologa a Portaria da CME (Comissão Mista de Especialidades) nº 1/2018; RESOLVE:

1 RETIFICAR O ANEXO I - VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E POR INSTITUIÇÃO.

No item 1.4 CIRURGIA GERAL (CÓDIGO 403); ONDE SE LÊ: Duração: 2 (dois) anos; LEIA-SE: Duração: 3 (três) anos.

No item 1.13 MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (CÓDIGO 423); ONDE SE LÊ: Duração: 3 (três) anos; LEIA-SE: Duração: 2 (dois) anos.

No item 2.2 CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 502); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Pediatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Pediatria, Hematologia e Hemoterapia ou Oncologia Clínica.

No item 2.16 REPRODUÇÃO ASSISTIDA (CÓDIGO 518); ONDE SE LÊ: Duração: 2 (dois) anos; LEIA-SE: Duração: 1 (um) ano.

No item 3.1 ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 601); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Pediatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Pediatria ou Alergia e Imunologia.

No item 3.5 ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 605); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Pediatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Pediatria ou Endocrinologia.

No item 3.6 ENDOSCOPIA DIGESTIVA (CÓDIGO 606); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Gastroenterologia; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Gastroenterologia, Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Coloproctologia ou Cirurgia Geral.

No item 3.10 GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 610); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Pediatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Pediatria ou Gastroenterologia.

No item 3.11 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 611); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Pediatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Pediatria ou Hematologia e Hemoterapia.

No item 3.12 HEPATOLOGIA (CÓDIGO 612); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Gastroenterologia – Duração: 1 (um) ano; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Gastroenterologia, Clínica Médica ou Infectologia – Duração: 2 (dois) anos.

No item 3.13 INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 613); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Pediatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Pediatria ou Infectologia.

No item 3.15 MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 616); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Pediatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Pediatria ou Medicina Intensiva.

No item 3.16 MEDICINA PALIATIVA (CÓDIGO 617); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Anestesiologia, Cancerologia Clínica ou Geriatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência Médica em Anestesiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica, Clínica Médica, Geriatria, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Oncologia Clínica ou Pediatria.

No item 3.17 NEFROLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 618); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Pediatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Pediatria ou Nefrologia.

No item 3.19 NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA (CÓDIGO 620); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Neurologia e Neurocirurgia; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Neurologia, Neurocirurgia ou Medicina Física e Reabilitação.

No item 3.20 NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 621); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Pediatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Pediatria ou Neurologia.

No item 3.21 PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 623); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Pediatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Pediatria ou Pneumologia.

No item 3.24 REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 625); ONDE SE LÊ: Pré-requisito: Residência em Pediatria; LEIA-SE: Pré-requisito: Residência em Pediatria ou Reumatologia.

2 RETIFICAR O ANEXO II - ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS.

2.1 SUBSTITUIR, em sua íntegra, o ITEM 2, que passa a ter a seguinte redação:

2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito.

2.1 Para os candidatos aos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, exceto os candidatos aos programas de residência em Cancerologia Pediátrica (502) e em Mastologia (513), será aplicada prova objetiva composta de 120 itens, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber:

- a) pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral – Cirurgia do Aparelho Digestivo (504), Cirurgia Pediátrica (505), Cirurgia Plástica (506), Cirurgia Torácica (507), Cirurgia Vascular (508), Coloproctologia (509) e Urologia (517): 120 itens sobre Cirurgia Geral;
- b) pré-requisito: Residência em Clínica Médica – Cancerologia Clínica (501), Cardiologia (503), Endocrinologia (510), Gastroenterologia (511), Hematologia e Hemoterapia (512), Nefrologia (514), Pneumologia (515) e Reumatologia (516): 120 itens sobre Clínica Médica;
- c) pré-requisito: Residência em Obstetrícia e Ginecologia – Reprodução Assistida (518): 120 itens sobre Obstetrícia e Ginecologia.

2.2 Para os candidatos ao programa de residência em Cancerologia Pediátrica (502), será aplicada uma prova objetiva composta de 60 itens de Clínica Médica e de 60 itens de Pediatria, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade desses programas de residência exigidos como pré-requisito.

2.3 Para os candidatos ao programa de residência em Mastologia (513), será aplicada uma prova objetiva composta de 60 itens de Obstetrícia e Ginecologia e de 60 itens de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade desses programas de residência exigidos como pré-requisito.

2.2 SUBSTITUIR, em sua íntegra, o ITEM 3, que passa a ter a seguinte redação:

3 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação.

3.1 Para os candidatos aos programas de Residência Médica referentes em áreas de atuação, será aplicada prova objetiva composta de 120 itens, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de Residência Médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber:

- Alergia e Imunologia Pediátrica (601): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Alergia e Imunologia;
- Cirurgia do Trauma (602): 120 itens sobre Cirurgia Geral;
- Ecocardiografia (603) e Eletrofisiologia Clínica Invasiva (604): 120 itens sobre Cardiologia;
- Endocrinologia Pediátrica (605): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Endocrinologia e Metabologia;
- Endoscopia Digestiva (606): 24 itens sobre Cirurgia Geral, 24 itens sobre Cirurgia do Aparelho Digestivo, 24 itens sobre Coloproctologia, 24 itens sobre Endoscopia e 24 itens sobre Gastroenterologia;
- Endoscopia Ginecológica (607) e Medicina Fetal (615): 120 itens sobre Obstetrícia e Ginecologia;
- Endoscopia Respiratória I (Pré-requisito: Pneumologia) (608): 120 itens sobre Pneumologia;
- Endoscopia Respiratória II (Pré-requisito: Cirurgia Torácica) (609): 120 itens sobre Cirurgia Torácica;
- Gastroenterologia Pediátrica (610): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Gastroenterologia;
- Hematologia e Hemoterapia Pediátrica (611): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Hematologia e Hemoterapia;
- Hepatologia (612): 40 itens sobre Clínica Médica, 40 itens sobre Gastroenterologia e 40 itens sobre Infectologia;
- Infectologia Pediátrica (613): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Infectologia;
- Medicina Intensiva Pediátrica (616): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Medicina Intensiva;
- Medicina Paliativa (617): 10 itens sobre Anestesiologia, 10 itens sobre Cirurgia de Cabeça e Pescoço, 10 itens sobre Cirurgia Oncológica, 10 itens sobre Clínica Médica, 10 itens sobre Geriatria, 10 itens sobre Mastologia, 10 itens sobre Medicina de Família e Comunidade, 10 itens sobre Medicina Intensiva, 10 itens sobre Neurologia, 10 itens sobre Nefrologia, 10 itens sobre Oncologia Clínica e 10 itens sobre Pediatria;
- Nefrologia Pediátrica (618): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Nefrologia;
- Neonatologia (610): 120 itens sobre Pediatria;
- Neurofisiologia Clínica (620): 40 itens sobre Neurologia, 40 itens sobre Neurocirurgia e 40 itens sobre Medicina Física e Reabilitação;
- Neurologia Pediátrica (621) : 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Neurologia;
- Pneumologia Pediátrica (623): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Pneumologia;
- Psiquiatria da Infância e Adolescência (624) e Psicogeriatria (627): 120 itens sobre Psiquiatria;
- Reumatologia Pediátrica (625): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Reumatologia; e
- Transplante Renal (626): 120 itens sobre Nefrologia.

Marcos Sousa Ferreira

Diretor-Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE SOUSA FERREIRA - Matr.0273499-0, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 06/11/2019, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30998344)
verificador= **30998344** código CRC= **E79E0470**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03, Conj. "A", Bloco 01 Edifício Fepecs – Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF

2017-2132 RAMAL 6842